



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FIMAG
FÁBRICA ITALIANA DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA

FEVEREIRO DE 2024

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

FIMAG FÁBRICA ITALIANA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Sumário

SUMÁRIO EXECUTIVO	2
CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	2
PERÍODO ANALISADO E VISITA À RECUPERANDA	3
ANDAMENTO DOS PRINCIPAIS PROJETOS RELACIONADOS À SUPERAÇÃO DAS DIFICULDADES QUE A EMPRESA ENFRENTA	4
APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA RECUPERANDA	4
QUADRO ATUALIZADO DE COLABORADORES	5
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
PREVISTO X REALIZADO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
RESUMO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL.....	6
CRONOGRAMA PROCESSUAL	8
RELATÓRIO DE HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO.....	9
AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES JUDICIAIS	9



SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório mensal de atividades objetiva informar com transparência os principais resultados e acontecimentos da Recuperanda aos agentes participantes desse processo de recuperação judicial. O trabalho é resultado de uma série de levantamentos e conversas entre os Administradores Judiciais e a Recuperanda.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A empresa foi fundada em 1987 e tem como atividade principal fabricante de secadores e descascadores para café.

Todos os trabalhos são direcionados para trazer ao processo e ao conhecimento deste Juízo e dos demais interessados as informações mais relevantes e que possibilitem o acompanhamento imparcial dos rumos e decisões estratégicas que a Recuperanda vem tomando.

O relatório mensal de atividades contempla o *status* dos principais projetos que visam à superação da crise enfrentada pela Recuperanda, dados econômicos e financeiros, comentários sobre os resultados auferidos, dados de número de colaboradores e expectativas do mercado. Ressalta-se que as informações apresentadas são baseadas, principalmente, em informações fornecidas pela Recuperanda.

Qualquer dúvida em relação ao relatório pode ser enviada diretamente aos Administradores Judiciais, através dos contatos indicados no rodapé.



PERÍODO ANALISADO E VISITA À RECUPERANDA

A empresa entregou apenas em 08/03/2024 as demonstrações contábeis do mês de dezembro/23 impossibilitando a análise e apresentação neste relatório mensal.

Diversas cobranças de regularização das demonstrações contábeis foram realizadas pelos Auxiliares do Juízo, porém, apesar das promessas a Recuperanda não diligenciou como deveria.

A fim de viabilizar a realização das análises de forma cronológica e atual foi requerida a entrega todos os meses, a fim de que cada relatório mensal contenha a análise contábil do mês anterior, permitindo o acompanhamento real das atividades e evolução da empresa.

Tendo em vista a ausência de entrega das demonstrações dos meses de janeiro/24 e fevereiro/24 é necessária a intimação da Recuperanda para regularizar.

Sob essas considerações resta prejudicada a análise da evolução contábil da recuperada.

Visitas regulares à sede da Recuperanda vêm sendo realizadas a fim de constatar a presença de colaboradores, movimentação de fornecedores e clientes, entre outras atividades.

Na visita, foi possível constatar a presença de funcionários na área administrativa e na área produtiva, em expediente regular de trabalho. Em suma, verificou-se o regular funcionamento da empresa.

ANDAMENTO DOS PRINCIPAIS PROJETOS RELACIONADOS À SUPERÇÃO DAS DIFICULDADES QUE A EMPRESA ENFRENTA

Esta sessão visa fornecer o *status report* dos principais projetos que a Recuperanda tem endereçado para enfrentar a crise econômica.

A empresa não apresentou informações nesse sentido.

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA RECUPERANDA

A empresa entregou apenas em 08/03/2024 as demonstrações contábeis do mês de dezembro/23, impossibilitando a análise e apresentação neste relatório mensal e impossibilitando o acompanhamento fidedigno de suas atividades e resultados, razão pela qual requer a intimação para regularização.

Ainda, no relatório de id 36905031 foi enviado o questionamento abaixo que também não foi respondido.

1. Explique o que são as despesas com pessoal da rubrica despesas com vendas;



QUADRO ATUALIZADO DE COLABORADORES

A informação sobre o quadro de colaboradores encontra-se defasada em razão da recente entrega das informações do mês de dezembro/23 e ausência de entrega das informações dos meses janeiro/24 e fevereiro/24, mesmo após as cobranças destes auxiliares, razão pela qual requer a intimação para regularização.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O plano de Recuperação Judicial foi apresentado no dia 19/02/2024 e juntado no id. 38247033.

O PRJ também está disponível aos interessados no site www.ricardobiancardi.com.br.

PREVISTO X REALIZADO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Esta sessão avalia o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial assumido pelo Devedor. Portanto, tendo em vista o momento atual da recuperação judicial, não existem comentários a serem realizados.



RESUMO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELOS ADMINISTRADORES JUDICIAIS

Os Administradores judiciais foram nomeados no dia 28/11/2023 e o termo de compromisso foi assinado no dia 29/11/2023.

O 1º edital de credores foi publicado em 15/12/2023 e, conforme requisito legal (art. 22, I, da Lei nº 11.101/2005), foram enviadas as cartas para os credores em 12/12/2023, informando do pedido de recuperação e sobre os respectivos créditos.

Foram recebidas algumas divergências de créditos, devidamente analisadas, com correção integral do Quadro Geral de Credores, ensejando na publicação do 2º Edital de Credores no Diário da Justiça do dia 21/02/2024.

Em cumprimento ao disposto no art. 22, II, letra e, da Lei 11.101/2005, informa-se que no período em questão não foram comunicadas à Administradora Judicial negociações entre a Recuperanda e credores.

Igualmente, visitas regulares ao complexo produtivo e administrativo da Recuperanda vêm sendo realizadas a fim de constatar a presença de colaboradores, movimentação de fornecedores e clientes, entrada e saída de mercadorias, entre outras atividades.

Em cumprimento ao disposto no art. 22, letras k e l, da Lei 11.101/2005 e visando facilitar o acesso aos principais documentos dos autos da recuperação judicial e os contatos com a administradora judicial foi criada uma página informativa, com o seguinte endereço eletrônico: www.ricardobiancardi.com.br.



Neste aspecto, o site possui a finalidade de suprir dados básicos do processo, assim como disponibilizar a petição inicial, as principais decisões, o Quadro Geral de Credores, os relatórios mensais de atividades, o plano de recuperação judicial e as Atas das Assembleias Gerais de Credores. Ainda, conta com canal direto de atendimento aos interessados, que têm suas dúvidas brevemente esclarecidas pelo Administrador Judicial. Por fim, disponibiliza esclarecimento às dúvidas mais frequentes.

Estão sendo tomadas todas as providências conforme previsão em Lei (manifestações diversas, editais, correspondências, atas, etc).

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Segue abaixo quadro evolutivo da Recuperação Judicial:

Data Prevista	Data Ocorrência	EVENTO	ID.	Lei 11.101/05
	19/09/2023	Distribuição do pedido de RJ	31071058	
	28/11/2023	Deferimento do Processamento RJ	34599221	Art. 52
	29/11/2023	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	34782442	Art. 33
12/12/2023	12/12/2023	Envio de correspondência aos credores	-	Art. 22, I, "a"
15/12/2023	18/12/2023	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	35653948	-
15/12/2023	18/12/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores	35653948	Art. 52, § 1º
	03/01/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
	19/02/2024	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	38247033	Art. 53
	19/02/2024	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	38253345	Art. 7º, § 2º
20/02/2024	21/02/2024	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ	38336003	Art. 7º, II e Art. 53
	04/03/2024	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	-	Art. 8º
	22/03/2024	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	-	Art. 55
		Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
		Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
		Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
		Outros		

Relatório de petições:

MÊS	PETICIONANTE	ID.	DESCRIÇÃO	RECUPERANDA ID.	AJ ID.	IRMP ID.	MM. ID.
set/23	Fimag	31071058	Protocolo pedido de RJ	-	-	-	34599221
dez/23	Administradores Judiciais	35664029	Plano de Trabalho - Honorários	37219935	-	37358524	37458477
dez/23	White Martins	35888857	Juntada de Procuração	-	-	-	
jan/24	OX-FER Ind. Com. De Ferro	36799566	Juntada de Procuração	-	-	-	
jan/24	Administradores Judiciais	36905030	Relatório mensal ref. 12/23				
fev/24	Banco do Brasil	37759725	Juntada de Procuração	-	-	-	
fev.24	Fimag	38247033	Plano de Recuperação Judicial	-	-	-	
fev.24	Administradores Judiciais	38253345	2ª Relação de Credores	-	-	-	
fev.24	Perfect Paints. Ind. Com. Tintas	38425431	Juntada de Procuração	-	-	-	
fev.24	Cedisa Central de Aço S/A	38540048	Juntada de Procuração	-	-	-	
fev.24	Administradores Judiciais	38654213	Relatório Mensal ref. 01/24	-	-	-	-
fev.24	Administradores Judiciais	39096491	Relatório sobre PRJ	-	-	-	
mar/24	PGFN	39174094	União apresenta dívida tributária				
mar/24	Viferro	39278428	Juntada de Procuração	-	-	-	

RELATÓRIO DE HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO

Foi apresentado relatório com as divergências de crédito apresentadas na fase administrativa aos Auxiliares no id. 38253345.

Foram feitas as análises necessárias, solicitadas informações a Recuperanda e confeccionada a segunda relação de credores, devidamente publicada no diário da justiça do dia 21/03/2024.

AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES JUDICIAIS

Conforme R. Decisão proferida foi arbitrado por este Juízo remuneração equivalente a 3% dos créditos submetidos a RJ, a ser pago em 48 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Conforme segunda relação de credores publicada, o valor total da dívida é de R\$ 36.795.917,48 ensejando na remuneração bruta de R\$ 1.103.877,52 a ser paga em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 22.997,45, sendo R\$ 11.498,72 para cada Administrador nomeado.

Segue planilha:

VALOR 2º EDITAL	R\$ 36.795.917,48
Decisão 37458477	3%

Honorários	R\$ 1.103.877,52
Parcelas	48
Valor da parcela	R\$ 22.997,45
Valor por AJ	R\$ 11.498,72

Em que pese os Auxiliares terem informado os dados para pagamento e escoado o prazo fixado por este Juízo a empresa não realizou ou pagamento da remuneração.

Desnecessários maiores comentários sobre a necessidade de pagamento da remuneração dos auxiliares do juízo a fim de cobrir os custos inerentes a atividade e viabilizar o recebimento da justa remuneração arbitrada.

De outro ângulo, em que pese a dificuldade financeira alegada pela Recorrente, o processo de recuperação judicial possui exigências e custos previstos e a empresa deve ter força para fazer frente a essas obrigações, já que se não possui condições de suportar nem os custos do processo certamente não poderá cumprir as obrigações que se comprometer com os credores.

Por fim cabe registrar que este processo está no início, porém vem tramitando de forma capenga, já que as demonstrações contábeis não são entregues devidamente, apesar da empresa ter pleno conhecimento da obrigação quando do ajuizamento da ação e o PRJ não veio instruído com laudos técnicos competentes.

Sob essas considerações, requer a intimação da Recuperanda para regularizar os pagamentos, entrega de demonstrações contábeis e PRJ, sob pena de adoção das medidas judiciais competentes.